



EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021031410
LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA-CONVITE Nº 010/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXPEDIDA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 22 – Inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO COM RESERVA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS - ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP SITUADAS NO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA GO, CONFORME ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E ART. 7º, 9º e 11 DA IN 0008/2016, DO TCM/GO E LEI MUNICIPAL 4.226 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Data da Realização: 17 de setembro de 2021

Hora: 09h00min

Disponibilidade do Edital: 10/09 a 17/09/2021.

Hora: 09:00 às 11:00h e das 15:00 às 17:00h

Local: Prefeitura Municipal de Luziânia-GO.

A Prefeitura Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, situada na Praça Nirson Carneiro Lobo - nº 34 - CEP: 72.800-060 – Luziânia-GO, faz saber aos interessados que fará realizar, licitação na modalidade de Carta-Convite, no dia, hora e local acima e caso não haja expediente nesta data, o certame ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

1. PREÂMBULO:

1.1 - Esta Licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei.

1.2 - Encarregar-se-á de promover e ultimar a presente Carta-Convite a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 013/2021.

2. DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Roçadeiras Costais e equipamentos complementares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

3. HABILITAÇÃO:

3.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO;

3.1.1 - Poderão participar da licitação empresas convidadas (cadastrados ou não), bem como empresa (s) cadastrada (s) no Registro de Fornecedores mantido pela Prefeitura de Luziânia (CRC) que, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de apresentação das propostas, solicite (m) participação mediante a entrega



da cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), conforme art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93, e que atuarem no ramo do objeto do presente convite

3.2 – Não serão admitidas nesta licitação empresas sob forma de cooperativas, consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3.2.1 - Não poderão participar do certame as empresas que:

- a) Se encontrarem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- b) Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- d) Que contratadas pelo Município esteja irregular com o fornecimento do objeto contratual; e
- e) Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo da Cidade de Luziânia.

3.3 – Aplicam-se neste Edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei Complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

3.4 - A Administração opta por realizar o presente certame com RESERVA EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com sede ou filial no município de Luziânia, visando atender o disposto nos artigos 47 e 48, I, da LC 123/2006, concomitante com a Lei Municipal nº 4.226, de 24.06.2020, a fim de fomentar o comércio e desenvolver a economia local:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#):

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte e MEI nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#).

3.5 - A Administração Municipal opta por realizar o presente procedimento com reserva exclusiva para MEI/ME/EPP sediadas no município de Luziânia, considerando o disposto no art. 47, caput, da Lei Complementar 123/2006, bem como a Lei Municipal nº 4.226 de 24.06.2020, visando a fomentar o comércio local e o desenvolvimento do município. Considerou-se como fundamento o alto número de estabelecimentos que atuam no ramo, *localmente*, capazes de atender plenamente o objeto da presente



licitação, sem que haja prejuízo da execução do objeto ou propostas que se configurem desvantajosas para a Administração Municipal.

3.6 O presente procedimento, considerando o acima exposto, será com reserva exclusiva para ME/EPP/MEI que tenha **sede no município de Luziânia**.

3.7 Será admitida a participação de empresas sediadas em outras localidades ou que não se enquadrem como ME/EPP/MEI **no caso de não haver pelo menos 03 empresas “sediadas localmente” e que possam cumprir as exigências deste edital e seus anexos**, conforme art. 49, II, dos diplomas citados.

3.7.1 – os itens acima do valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ficarão abertos para a participação das demais empresas.

3.8 - É vedado a qualquer pessoa representar mais de um interessado na presente licitação.

3.9 - Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

3.10 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.11 - A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital

3.2- Habilitação Jurídica

3.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores (cópia autenticada);

3.2.2 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio (cópia autenticada);

3.2.2.1 - Caso seja designado outro representante que não seja os sócios da empresa, o mesmo deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (cópia autenticada);
- b) Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser Procurador (cópia autenticada);

3.3 - Regularidade Fiscal:

3.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte - C.G.C/CNPJ;

3.3.2 - Certidão negativa de débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, também poderá ser apresentada conforme portarias MF nº 358 de 15 de setembro de 2014 e 443 de 17 de outubro de 2014;

3.3.3 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S.;



3.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

3.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos da Lei Federal 12.440/11.

3.3.6 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado, de acordo com a Lei Complementar 123/06.

3.3.7 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

3.4 – Declarações

3.4.1 - Declaração assegurando a **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** para licitar ou contratar com a Administração Pública; Declaração formal da empresa de **SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO** de que não emprega menor de dezoito anos, inciso V art. 27 da Lei 8.666/93, inciso XXXIII do art. 7º da CF.; Declaração que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constantes do Edital e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93; Declaração expressa de **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE NO EDITAL** de **CARTA-CONVITE** e especialmente as fixadas pela lei nº. 8.666/93 e Declaração para todos os fins de direito e sob as penas da lei **QUE NÃO HÁ, EM SEUS QUADROS DE EMPREGADOS E EM SEU CORPO SOCIETÁRIO/ACIONÁRIO, E QUE NÃO EMPREGA SERVIDORES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA**, conforme modelo do **ANEXO II** deste edital.

3.4.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme (**ANEXO III**);

3.5 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;

3.6 - Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente ou cópias ou autenticadas até o 2º dia útil, ou seja, até o dia 15/09/2021 (inclusive), das 09h00min às 11h00min e das 15h00min às 17h00min, antecedendo a data da abertura da licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação, acompanhadas dos respectivos originais, conforme disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados numerados, na sequência do edital, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO - O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

4 - PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 - A proposta deverá ser preenchida em duas vias, datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas, contendo valor unitário e total (em algarismo e por extenso) e marca;

4.2 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após solicitação emitida pelo órgão competente, conforme especificado no Termo de Referência em anexo.



- 4.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.4 - Condições de pagamento até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a entrega dos insumos, em contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO para o Departamento de Tesouraria de acordo com o Termo de Referência.
- 4.5 - Não serão admitidas retificações de preços ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.
- 4.6 - A empresa vencedora deverá entregar os insumos de acordo com a especificação da aquisição no Anexo I – do Termo de Referência deste Edital.
- 4.7 - Serão desclassificadas as propostas cujo valor total ultrapassar o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação (Convite), ou com preços incompatíveis com os preços correntes no mercado, nos termos do artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ou que não apresentarem a marca do produto cotado
- 4.8 – O julgamento das propostas obedecerá do tipo menor preço por item.
- 4.9 - Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no § 3º, do art. 48, da Lei Federal 8.666/93.
- 4.10 - A proposta de preços deverá ser apresentada, até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, de acordo com o edital cumprindo o número de item e em envelopes lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA. O envelope deverá conter o nome do Licitante ou razão social, CNPJ, Endereço e telefone para contato, em sua fase externa frontal.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA:

- 5.1. As licitantes deverão apresentar, de forma distinta e fechados os 02 (dois) envelopes, o primeiro contendo os documentos de Habilitação, e o segundo, contendo a Proposta de Preços;
- 5.2. Os envelopes conterão em seu exterior a denominação da empresa licitante ou a razão social, endereçados para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE nº 010/2021
ENVELOPE Nº. 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº. 02: PROPOSTA DE PREÇO

6. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 - O valor estimado para a Aquisição dos insumos a serem adquiridos está estimada em R\$ 158.257,94 (cento e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme especificado no anexo I apêndice II do termo de referência.



6.2 - As despesas provenientes desta Carta-Convite correrão por conta da Dotação Orçamentária n°:

- 2021.0210.04.122.0001.1227– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Dot. Compactada – 2021.0142 (fonte 100) – Nat. Despesa – 449052 – Equipamentos e Material Permanente, e
- 2021.0210.04.122.0001.2528– Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Desenv. Urbano – Dot. Compactada – 2021.0153 (fonte 100) – Nat. Despesa – 339030 – Material de Consumo.

6.3 - Os valores e quantitativos correspondentes ao estimado do certame são de inteira responsabilidade do Gestor da Pasta e Responsável pelo Termo de Referência/Especificações do objeto, não podendo esta Comissão ser penalizadas por ato praticado na Fase Interna da Licitação conforme Acordão 1.784/2018 – TCE/PR PLENO.

7. DO JULGAMENTO:

7.1 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, após obedecida o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n°. 8.666/93, a classificação deverá ser obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, no termo do disposto no § 2º do Art.45 da Lei n° 8.666/93.

7.2 - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismo e o exposto por extenso, será levado em conta este último.

7.3 - A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente, será passível de desclassificação, a critério da Comissão.

7.4 - Ao participar deste certame o proponente submete inteiramente aos termos deste Edital.

8. DO RECURSO:

8.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, por escrito, dirigido a autoridade imediatamente superior, devidamente fundamentado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93;

8.2. Os recursos judiciais e administrativos, admitidos nesta licitação, são os previstos na Lei 8.666/93.

9. DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:

9.1 – aplicam-se neste edital os artigos 43, 47 e 48 da Lei complementar 147/2014, que criou a prioridade para benefícios das ME's e EPP's.

9.1.1 – para atender o art. 47 e o art. 48, inciso I da LC 14/2014, os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente as ME's e EPP's, local e regional, entende-se como local as empresas com sede no município e regional as empresas em que sua sede esteja (nos municípios adjacentes – Luziânia, Luziânia e Valparaíso), num raio de até 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros da sede do município de Luziânia, não havendo no mínimo 03 (três) empresas para atender o item, fica aberto o item as demais empresas participantes do certame conforme art. 49 da LC 123/2006.



II – não havendo um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

10. DO CONTRATO:

10.1 - O Licitante vencedor será comunicado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação da Licitação, para a assinatura do Contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no item 10, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as seguintes penalidades:

11.1.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 01 (um) ano;

11.1.2 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3 - Multa, na forma prevista no instrumento contratual;

11.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano;

11.5 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção;

11.6 - Pelo(s) atraso(s) injustificado(s) na execução de qualquer etapa do contrato, A CONTRATADA estará sujeita a multa até o limite de 2% (dois por cento), do valor do respectivo instrumento contratual;

11.7 - Caso o(s) atraso(s) não seja(m) recuperado(s) em até 30 (trinta) dias, a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei;

12 – DO FISCAL:

12.1 – A fiscalização do contrato será feita através de portaria que o secretário da pasta ira nomear e o mesmo irá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme termo de referência.



13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 - A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, reserva-se no direito de anular a presente Licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do Art. 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Também é reservado à Prefeitura Municipal a homologação total e parcial dos itens, conforme a disponibilidade financeira.

13.3 - A Prefeitura de Luziânia, no interesse da Administração Municipal, se reserva o direito de adiar, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que às Licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Federal N°. 8.666/93;

13.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei. Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Prefeitura Municipal de Luziânia a pessoa que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no seu preâmbulo, para a realização do certame. O pedido de impugnação ou de esclarecimentos deverá ser encaminhado à CPL pelo e-mail cpl.luziania@gmail.com, ou poderá ser protocolizado diretamente no Serviço de Protocolo da PML.

13.5 – se por ventura na data e horário marcado a empresa convidada e não poder estar presente, o mesmo poderá protocolar os envelopes junto a Comissão Permanente de Licitação.

13.6 - Este Convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Quadro de Avisos da Prefeitura e Site www.luziânia.go.gov.br;

13.7 - Maiores informações serão prestadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, de 9:00 às 11:00 horas e de 15:00 às 17:00 horas ou pelo telefone 61-3906-3080.

13.8 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO I – Apêndice I – Especificação dos Insumos;

ANEXO I – Apêndice II - Planilha Parâmetro de Preços;

ANEXO II – **Modelo de** Declarações de inexistência de fato impeditivo; Declaração perante o Ministério do Trabalho; Declaração de Pleno Atendimento Habilitação; Declaração de Aceitação do Edital;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Minuta do Contrato a ser celebrado;

ANEXO VI – Minuta da Proposta de Preços;

Luziânia-GO, 10 de setembro de 2021.

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES
Presidente da CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021031410
Edital de Carta Convite nº 010/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo e a aquisição de Roçadeiras Costais e equipamentos complementares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 O presente termo se justifica em razão da necessidade de aquisição de Roçadeiras e equipamentos complementares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando manter o pleno funcionamento das atividades.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 Prazo de Fornecimento será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato;

3.2 A entrega e dos materiais deverá ser efetuada de forma parcelada de acordo com a solicitação do Setor de Compras dentro do prazo de até 03 (três) dias após a solicitação, no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, instalado na Rua Olavo Bilac, Nº 73, Parque Estrela Dalva, CEP: 72.801-100, Luziânia-GO, no horário das 09h00min às 11h00minh e das 14h00min às 17h00min.

3.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos, lacrados e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais;

3.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento assinado.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS E GARANTIA:

4.1 Os materiais e demais objetos deverão ser/possuir:

a) As embalagens deverão ser individuais para cada item. Objetivando uma melhor logística de armazenamento, durabilidade, controle e distribuição dos produtos;

b) Prazo de garantia para defeito de fabricação de no mínimo 12 (doze) meses, adotando-se o prazo de garantia do fabricante do produto;



- c) Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses e, quando da entrega, deverá possuir no mínimo 10 (dez) meses para utilização, relativamente ao seu prazo de validade;
- d) Deverão conter na embalagem informação do prazo de validade e a garantia;
- e) A contratada é a única responsável pelos danos ocasionados a terceiros em decorrência de defeitos apresentados nos materiais fornecidos, obrigando-se a ressarcir a Contratante de todos os prejuízos que este tiver em decorrência destes;
- f) Os materiais objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos regidos pelos órgãos reguladores.
- g) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- h) O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.
- i) A assistência técnica das roçadeiras, durante o período de garantia, deverão ser prestadas em até 24 horas após solicitado pelo contratante.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.6 Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



5.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.2 Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados;

6.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.7 A Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer (quaisquer) dano (s) provocado (s) a terceiro (s) em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo serão especificadas posteriormente após a solicitação do gestor/fiscal da ata de acordo com as necessidades

8. VALOR ESTIMADO:

8.1 O valor estimado para as aquisições será de acordo com as pesquisas de preços a serem realizadas por esta divisão e especificadas posteriormente no Anexo I – Apêndice II – Planilha Parâmetro de Preços que fará parte integrante deste termo.

9. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, CNPJ Nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, Nº34, Centro, Luziânia-GO, CEP-72.800-060; Telefone para contato (61) 3906-3652 ou 3906-3102, sem rasuras, letra legível com discriminação exata daquilo que foi entregue, com “carimbo” da conta para depósito e com indicação do local onde o produto foi direcionado;



9.2 A Nota Fiscal será emitida de acordo com o recebimento da Autorização de Empenho;

9.3 As dúvidas quanto à emissão das Notas Fiscais serão esclarecidas pelo Departamento de Compras, nos telefones: (61) 3906-3098;

9.4 Na Nota Fiscal deverá constar uma observação, onde será citado, o número da licitação e número do contrato e/ou nota de empenho.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à entrega do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e item(s) constante(s) e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

10.1 Os valores ofertados são fixos e irrevogáveis, no período de 12 meses.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento para execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital e na minuta do contrato e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Luziânia - GO, 01 de julho de 2021.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021031410
Edital de Carta Convite nº 010/2021

ANEXO I
APÊNDICE I – ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	QUANT	UNID	NOME DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	35	UND	Roçadeira	Roçadeira costal a gasolina, 38 cc, 2 tempos, 2.7 hp, tanque de 500ml, disco de corte e/ou fio de nylon, partida manual, eixo reto, guidão aberto, com regulação do guiador, sistema auto-vibração e guarda de segurança.
2	35	UND	Cabeçote	Cabeçote de corte Trincut.
3	35	PAR	Perneiras	Perneira de proteção com tira refletiva, com duas fitas refletivas de 30mm de largura nas laterais externas e internas, possui fixação e ajuste através de dois fechos de poliamida com três dentes de desengate e engate fácil por pressão.
4	150	UND	Óleo	Óleo 2 tempos 500 ml.
5	35	UND	Óculos	Óculos de proteção incolor anti-risco.
6	35	UND	Lâmina	Lâmina 2 pontas para roçadeira 350mmx20mm.
7	35	UND	Cinta	Cinta dupla original para roçadeira.
8	35	UND	Tubo de Graxa	Kit de 3 tubos de graxa de 80g para roçadeiras.
9	08	UND	Fio de Nylon	Fio de nylon quadrado 3,0mm rolo com 312 metros.

Luziânia - GO, 01 de julho de 2021.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021031410
Edital de Carta Convite nº 010/2021

ANEXO I - APÊNDICE II – PLANILHA DE PARÂMETRO DE PREÇO

Item	Quant	Und	Nome do Item	Especificação Do Item	Valor Unit.	Valor Total
1	35	UND	Roçadeira	Roçadeira costal a gasolina, 38 cc, 2 tempos, 2.7 hp, tanque de 500ml, disco de corte e/ou fio de nylon, partida manual, eixo reto, guidão aberto, com regulação do guiador, sistema anto-vibração e guarda de segurança.	R\$ 3.756,63	R\$ 131.482,05
2	35	UND	Cabeçote	Cabeçote de corte Trincut.	R\$ 121,60	R\$ 4.256,00
3	35	PAR	Perneiras	Perneira de proteção com tira refletiva, com duas fitas refletivas de 30mm de largura nas laterais externas e internas, possui fixação e ajuste através de dois fechos de poliamida com três dentes de desengate e engate fácil por pressão.	R\$ 93,60	R\$ 3.276,00
4	150	UND	Óleo	Óleo 2 tempos 500 ml.	R\$ 49,96	R\$ 7.494,00
5	35	UND	Óculos	Óculos de proteção incolor anti-risco.	R\$ 12,46	R\$ 436,10
6	35	UND	Lâmina	Lâmina 2 pontas para roçadeira 350mmx20mm.	R\$ 108,03	R\$ 3.781,05
7	35	UND	Cinta	Cinta dupla original para roçadeira.	R\$ 129,96	R\$ 4.548,60
8	35	UND	Tubo de Graxa	Kit de 3 tubos de graxa de 80g para roçadeiras.	R\$ 25,46	R\$ 891,10
9	08	UND	Fio de Nylon	Fio de nylon quadrado 3,0mm rolo com 312 metros.	R\$ 261,63	R\$ 2.093,04
VALOR TOTAL ESTIMADO						158.257,94

Luziânia - GO, 12 de julho de 2021.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021031410
Edital de Carta Convite nº 010/2021

ANEXO II

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
LUZIÂNIA - GO
ATT.: À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CARTA-CONVITE N.º 010/2021

A empresa, _____ CNPJ
(CPF): _____, localizada na _____ - telefone para
contando nº (____)____-____ - E-mail: _____, neste ato representado pelo
Sr. _____ - CPF: _____, em atendimento ao edital de
Carta Convite nº ____/21, sob as penalidades Cabíveis.

1º - **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, *que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

2º - **DECLARA**, sob as penas da lei, *que cumpre plenamente os requisitos de habilitação* constantes do Edital acima referido, e que não existem fatos impeditivos para sua participação.

3º - **DECLARA**, para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de *fatos impeditivos* de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, compromete-se em comunicar imediatamente a Prefeitura de Luziânia, sob as penas da Lei.

4º - **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei *que não há, em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário, e que não emprega servidores da Prefeitura de Luziânia.*

5º - **DECLARA**, sob as penas da lei, a **ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE Edital de Carta Convite** e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021031410
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 010/2021**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em atenção ao art 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como **ME** ou **EPP** e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 43, 47 e 48 da mencionada Lei Complementar 147/14, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Obs.: esta declaração pode ser substituída pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, sendo aceita aquela emitida nos últimos 180 dias anteriores à data prevista para abertura do certame.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021031410
Edital de Carta Convite nº 010/2021

ANEXO IV
MINUTA MODELO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Banco, Agência e nº conta bancária para pagamento:

Representante:

Cargo:

Carteira de identidade e nº CPF:

A Prefeitura Municipal de Luziânia-GO

Carta Convite nº ____/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para _____, conforme os itens abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
Valor Total da Proposta						R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a da prestação de serviço e liberação da Secretaria solicitante mediante encaminhamento feita pelo Gestor do Contrato.

Declara que por ser de seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal 8.666/93 que integram o ajuste correspondente, e demais normas vigentes e aplicáveis ao certame.

Declara que estão inclusos nos preços cotados todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, incidentes sobre o objeto do presente Convite.

Declara que a descrição do (s) produto (s) cotado (s) obedece (m) ao disposto no Termo de Referência.

Declara que esta proposta foi elaborada de forma independente

Data ____/____/____.

Assinatura do Proponente/CPF(MF)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021031410
Edital de Carta Convite nº 010/2021

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL;

TERMO DE CONTRATO DE ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO Nº. ____/____

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato para aquisição de Roçadeiras Costais e equipamentos complementares que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº _____, sediado à _____ - Luziânia, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Secretario de _____, o Sr. _____ - Decreto Municipal _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP-____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, situada na _____, representada(a) pelo(a) Sr(a). _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP-____, inscrito(a) no CPF-MF, sob o nº _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente a aquisição de Roçadeiras Costais e equipamentos complementares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
Valor Total do Contrato						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO - O presente Contrato, é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses, **com início a partir da sua assinatura**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo a critério do **CONTRATANTE** de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – Fica estipulado como valor do contrato a quantia de **R\$** _____ (_____), que serão pagos de acordo com a materiais adquiridos e liberação da Secretaria de _____ mediante solicitação do Fiscal do contrato em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais contratados neste.



CLÁUSULA QUARTA –DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994 e originou do processo administrativo nº ____/2021 na modalidade Carta-Convite nº ____/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESCINDIBILIDADES – O CONTRATANTE poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente da execução do presente contrato é de R\$ _____ (_____) será empenhada no presente exercício financeiro e correrá à Dotação Orçamentária de nº

➤ _____.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES – Obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir a Cláusula Primeira do presente Instrumento e conforme Termo de Referência em anexo ao edital de Carta - Convite em conformidade com a necessidade dos materiais ora contratados, durante sua vigência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos materiais adquiridos ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS – Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado, pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme especificado no edital;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93. Comprovado



impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Administração, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

A multa a ser aplicada será:

- a) de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega, a ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial,
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.
- c) A multa poderá ser deduzida de valores a pagar à contratada

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS – Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS AJUSTES – As partes poderão ajustar através de Aditivo ao presente Contrato, outras Cláusulas e condições diferentes e referentes ao mesmo ou novos materiais a serem adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica nomeado o servidor _____, para a função de Fiscal do Contrato para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme Portaria nº ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica-se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Quarta deste Instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia-GO, ____ de _____ de _____.

Gestor Municipal

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021031410
Edital de Carta Convite nº 010/2021

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 010/2021

Recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, a licitação na modalidade de **CARTA-CONVITE Nº 010/2021**, expedida em 10 de setembro de 2021, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida à Comissão Permanente de Licitação até **às 09:00h do dia 17 de setembro de 2021**, devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Declaro que estou ciente com os critérios constantes do Edital, bem como de todos os meus direitos e deveres como Licitante.

Luziânia-GO, 10 de setembro de 2021.

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Fone: _____

Obs: As empresas que retirar o edital junto ao site deverão apresentar este recibo até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.